

## **Legislação**

### **Decreto Estadual nº 967, de 14 de maio de 2008**

Tipo:Decreto

Data:14/05/2008

Resumo:Altera o caput e § 1º do art. 4º do Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, que instituiu o pregão eletrônico como modalidade de licitação a ser adotada obrigatoriamente para a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública Estadual e dá outras providências.

Texto:

D e c r e t o nº 967, DE 14 de maio de 2008

Altera o caput e § 1º do art. 4º do Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, que instituiu o pregão eletrônico como modalidade de licitação a ser adotada obrigatoriamente para a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública Estadual e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O presente Decreto altera a redação do art. 4º, do Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e de seu § 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

?Art. 4º Na aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Direta e Indireta, deverá ser utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória de pregão eletrônico.

## **Decreto Estadual nº 967, de 14 de maio de 2008**

Escrito por Administrator

---

§ 1º Excepcionalmente, quando o pregão eletrônico se revelar inadequado à contratação pretendida, o dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, em decisão fundamentada, cuja cópia deverá ser remetida a Auditoria-Geral do Estado, autorizar a contratação por outra modalidade de licitação?.

Art. 2º A Auditoria-Geral do Estado, dentro de suas atribuições, acompanhará o cumprimento das determinações contidas neste Decreto, podendo propor ao Chefe do Poder Executivo a suspensão de procedimentos licitatórios instaurados em desacordo com a disciplina estabelecida neste ato normativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de maio de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado